



# Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

22

LEI Nº 131, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e suplementação de verbas

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica aberto ao Poder Executivo um crédito especial da ordem de CR\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), com a seguinte dotação orçamentária:

2.09-03.07.0211-18-4110

Ampliação do Paço Municipal.

Art. 2o. - Fica aberto ao Poder Legislativo um crédito suplementar da ordem de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões cruzeiros), destinado à seguinte verba:

1.00-01.01.0012-01-3120-ficha 003

material de consumo.....CR\$ 5.000.000,00

Art. 3o. - Os recursos para a abertura dos créditos de que trata os artigos 1o. e 2o. desta Lei, serão cobertos com a anulação parcial das seguintes verbas:

2.09-13.76.4481-13-4110-ficha 104

galerias, canalizações e drenagens de

águas pluviais.....CR\$15.000.000,00

2.09-03.07.0211-15-4120-ficha 108

aquisição de imóveis.....CR\$ 5.000.000,00

Art. 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de novembro de 1991.,

Dr. José Bourabey  
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 06 de novembro de 1991.

Eli Maczdo  
Divisão de Administração  
Diretor